

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

DECRETO Nº 011 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Determina o cancelamento das festividades carnavalescas previstas entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, em razão da pandemia por COVID-19; dispõe sobre o ponto facultativo dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências”

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

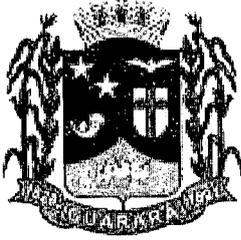
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

CONSIDERANDO, que em razão da pandemia por COVID-19 o Estado de Minas Gerais cancelou o carnaval 2021, bem como o ponto facultativo dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, o número de infectados pelo novo Coronavírus (COVID-19) na cidade de Guarará e em toda a região, bem como a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 1º – Fica cancelado, no âmbito municipal, todas as festividades carnavalescas previstas entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, em decorrência da pandemia por COVID-19.

Art. 2º - Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, datas em que seriam realizadas as festividades do Carnaval, haverá expediente regular em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 29 de janeiro de 2021.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal